

RESOLUÇÃO Nº 1293, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Resolução CFMV nº 1069, de 27 de outubro de 2014.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

considerando a deliberação tomada durante a CCCXXIX Sessão Plenária Ordinária do CFMV, realizada nos dias 24 a 25 de outubro de 2019, em Brasília – DF,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o artigo 13-A à Resolução CFMV nº 1069, de 2014 (publicada no DOU nº 7, S.1, p.56, de 12/1/2015), com a seguinte redação:

“Art. 13-A Os princípios e regras definidos nesta Resolução também se aplicam aos estabelecimentos industriais, recreativos, desportivos, protetivos e quaisquer outros, públicos ou privados, que atuem com exposição, manutenção, higiene, estética, venda ou doação de animais”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Méd.Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente
CRMV-SP nº 1012

Méd.Vet. Helio Blume
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 14/11/2019, Seção 1, pág. 41

